

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral do Município**

**LEI Nº 07, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Revoga as Leis de nº 051/1993 e 45/2000, que concedeu o direito real de uso do Parque da Vaquejada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as leis municipais nºs 051/1993 e 45/2000, que autorizou a concessão do direito real de uso da área do Parque de Vaquejada Eugênio Carvalho Ladeira, medindo 2,0ha em favor da Associação dos Produtores Rurais de Barra de São Francisco.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de fevereiro de 2005.



EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 07 / 2005  
Publicada no Legislativo  
Na página 18 em 103/2005